



**PORTARIA-COFECI Nº 052/2002**

**Suspende os efeitos da Portaria-COFECI  
nº 046/2002.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978,

**CONSIDERANDO** a Decisão Liminar prolatada em 30/09/2002 pela Dra. Christina Agostine Spadoni, MM. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, na Ação Civil Pública nº 000.02.187102-7, ajuizada pela Promotoria de Justiça do Consumidor da Cidade de São Paulo em face do INSTITUTO EDUCACIONAL E EMPRESARIAL XV DE NOVEMBRO, suspendendo a aplicação de avaliações, a recepção de novas matrículas, recepção de novos alunos fora do Estado de São Paulo e os agenciados por terceiros, e especialmente as matrículas para cursos de FORMAÇÃO DE TÉCNICOS EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam **suspensos** os efeitos da Portaria-COFECI nº 046, de 09/08/2002, até decisão final na Ação Civil Pública nº 000.02.187102-7 em trâmite na 20ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, ajuizada pela Promotoria de Justiça do Consumidor da Cidade de São Paulo em face do Instituto Educacional e Empresarial XV de Novembro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 07 de novembro de 2002.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente